

SUMÁRIO

AGRADECIMENTOS.....	7
APRESENTAÇÃO	11
PREFÁCIO	15
LISTA DE ABREVIATURAS	19
INTRODUÇÃO	29
1. O incentivo à promoção de soluções consensuais pelo Estado no controle de constitucionalidade e premissas teóricas: breves notas sobre o processo constitucional.....	29
2. Lacuna de pesquisa: O que são, quais os limites e as possibilidades dos acordos no controle de constitucionalidade (os falsos problemas, os problemas e a zona de penumbra)	33
3. Realidade: como o STF vem adotando os acordos no controle de constitucionalidade e a lacuna na doutrina sobre o tema.....	43
4. Delimitação do objeto de pesquisa, objetivos gerais e específicos do trabalho e hipóteses de pesquisa	47
5. Metodologia e estrutura	48
 PARTE 1. O ACORDO SOBRE (IN) CONSTITUCIONALIDADE: FUNDAMENTOS, CRÍTICAS E POSSIBILIDADES	 51
1. PERSPECTIVAS SOBRE O ACORDO NO PROCESSO CONSTITUCIONAL: DO INCENTIVO ESTATAL À TÉCNICA PROCESSUAL	53
1.1. O que é o acordo sobre a (in)constitucionalidade?.....	53
1.1.1. Sobre a negociação: afinal, é acordo, conciliação ou transação de constitucionalidade?	53

1.1.2.	Os acordos no controle de constitucionalidade são realidade no Supremo Tribunal Federal, mas isso é (i) legal e/ou (in)constitucional?	57
1.1.3.	A institucionalização da consensualidade no âmbito do STF: do CMC ao NUSOL	66
1.1.4.	As audiências consensuais no STF e sua dupla identidade.....	69
1.2.	Incentivos e meios para a solução consensual de conflitos no acesso à justiça multiportas	73
1.2.1.	Justiça multiportas: acesso à justiça e os meios extrajudiciais de solução de conflitos	73
1.2.2.	A Constituição Federal e o Código de Processo Civil e a tentativa de promover, “sempre que possível”, a solução consensual de conflitos	83
1.2.3.	Pressupostos para a realização de acordos entre as partes no processo	86
1.2.4.	Os incentivos dos acordos no controle de constitucionalidade para os sujeitos do processo: STF, legitimados, interessados e mais quem?	89
1.3.	O uso dos acordos no controle de constitucionalidade como técnica processual de “não decisão” pelo Supremo Tribunal Federal.....	94
1.3.1.	O STF (e os juízes) não precisa(m) decidir toda e qualquer questão: a decisão minimalista, o diálogo institucional e a não decisão <i>versus</i> decidir tudo	94
1.3.2.	Diálogos institucionais como expansão do contraditório e como construção de decisão dialogada: diferenças entre o diálogo e o acordo de constitucionalidade	98
1.3.3.	O STF pode escolher o que julga ou julgará? O Poder de agenda dos ministros e do Presidente do Supremo.....	103
1.3.4.	O ministro deve conceder a medida liminar para suspender os efeitos da lei ou designar a audiência de conciliação para submeter a controvérsia a um eventual acordo das partes?... ..	105
1.3.5.	O pedido liminar não implica urgência? A compatibilidade e coexistência entre a tutela provisória e a solução consensual	107

1.3.6.	Acordo como estímulo à técnica de “não decisão”: o duplo incentivo para a consensualidade no STF	108
2.	BARREIRAS CRÍTICAS DO DIREITO MATERIAL SOBRE OS ACORDOS DE INCONSTITUCIONALIDADE	117
2.1.	A força normativa da Constituição diante dos acordos: expansão da jurisdição constitucional e o neoconstitucionalismo.....	117
2.1.1.	Força normativa, neoconstitucionalismo e a definição de unidade de sentido da Constituição.....	118
2.1.2.	Força normativa da Constituição e os diálogos institucionais: a concretização dos direitos fundamentais individuais e coletivos	120
2.1.3.	A definição de sentido constitucional pelas partes: a interpretação conforme a Constituição consensual.....	122
2.2.	Acordo e interpretação da Constituição? Da “Constituição aberta” para o “direito como conversa entre iguais”	124
2.2.1.	Sociedade aberta dos intérpretes da Constituição e ampliação dos sujeitos do processo interpretativo-constitucional: Peter Häberle e a legitimidade dos cidadãos e dos grupos sociais	126
2.2.2.	A Constituição como conversa entre iguais: Roberto Gargarella e a reconstrução democrática do espaço constitucional.....	129
2.2.3.	Soluções consensuais e interpretação constitucional: da “sociedade aberta” à “conversa entre iguais”	134
2.3.	Os acordos respeitam a separação de poderes ou representam ingerência entre poderes?	136
2.3.1.	Inversão de papéis: sobre a “exclusividade” do STF como intérprete da Constituição e a invasão na função típica do Poder Legislativo	137
2.3.2.	Os acordos representam a democracia deliberativa ou transformam o STF em “balcão de negócios” e a Constituição em índice de câmbio político?	141
2.3.3.	Para além dos três Poderes: a crítica de Bruce Ackerman e as novas realidades institucionais	144
2.4.	Regra sem exceção? A constitucionalidade superveniente no Brasil....	147

2.4.1.	Constitucionalidade superveniente.....	147
2.4.2.	Os erros nas exceções da constitucionalidade superveniente na jurisprudência do STF.....	149
2.4.3.	Como a constitucionalidade superveniente impacta os acordos? A vedação da transação de constitucionalidade que convalide como constitucional a norma declarada inconstitucional pelo STF	150
2.5.	A possibilidade de transação da constitucionalidade diante da indisponibilidade do interesse público?	151
2.5.1.	Acordos e (in)disponibilidade do interesse público no direito brasileiro: interesse primário e secundário.....	152
2.5.2.	O acordo de constitucionalidade tem conteúdo de interesse público primário ou secundário? A força normativa da Constituição como limite aos acordos e as modalidades e conformidade com o interesse público.....	159
CONCLUSÃO PARCIAL.....		167

PARTE 2. DOS IMPASSES ÀS RESPOSTAS: OS ACORDOS NO CONTROLE ABSTRATO E CONCRETO DE CONSTITUCIONALIDADE 169

3.	O FALSO PROBLEMA, O PROBLEMA E A ZONA DE PENUMBRA DOS ACORDOS NO CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE: OS LIMITES E AS POSSIBILIDADES	171
3.1.	O falso problema: acordo em conflitos federativos, mandados de segurança e ações cíveis originárias no Supremo Tribunal Federal	171
3.1.1.	Por que os acordos nesses casos são um falso problema e até devem ser incentivados?.....	172
3.1.2.	Conflitos federativos (art. 102, I, “e” e “f”, da CRFB/88)	174
3.1.3.	Mandado de segurança (arts. 102, I, “d” e 102, II, “a”, da CRFB/88)	175
3.1.4.	Pressupostos do acordo em conflitos federativos e mandado de segurança.....	175
3.1.4.1.	Condições de admissibilidade do acordo	175

3.1.4.2.	Legitimidade do acordo	176
3.1.4.3.	Efeitos do acordo	176
3.2.	O problema: acordo de (in)constitucionalidade sobre lei ou ato normativo.....	177
3.2.1.	Por que os acordos no controle abstrato de constitucionalidade são um problema e qual a real possibilidade dos acordos nesses casos?	177
3.2.2.	Acordos no controle abstrato: ação direta de inconstitucionalidade – ADI e a ação declaratória de constitucionalidade – ADC (art. 102, I, "a", da CRFB/88)	179
3.2.3.	Controle abstrato? Acordos na ação direta de inconstitucionalidade por omissão – ADO (art. 103, § 2º, da CRFB/88 e arts. 12-A e ss. da Lei 9.868/99)	180
3.2.4.	Como compatibilizar o controle abstrato de constitucionalidade com os acordos? A teoria dos fatos constitucionais, legislativos e prognoses.....	185
3.2.5.	<i>Acordo concreto no controle abstrato de constitucionalidade....</i>	208
3.2.5.1.	Condições de admissibilidade do acordo	215
3.2.5.2.	Legitimidade do acordo	215
3.2.5.3.	Efeitos do acordo	216
3.2.6.	Problemas adicionais do acordo no controle abstrato: os falsos diálogos, a prevenção e o problema das audiências com características de deliberação assemblear	216
3.2.6.1.	Proteção dos indígenas contra a pandemia da Covid-19 e a Sala de Situação: a ADPF 709 e os falsos diálogos	217
3.2.6.2.	Marco temporal e a Comissão Especial: A ADC 87, a questão da prevenção e a audiência de conciliação com características de deliberação assemblear	221
3.2.7.	Por que submeter o caso para acordo por meio de audiência de conciliação se o STF pode conceder medida cautelar para suspender a eficácia de lei ou ato normativo?	237

3.2.8.	É possível a transação da norma inconstitucional em constitucional pelo legitimado e/ou interessados?	238
3.2.9.	Cabe acordo para definir o sentido da Constituição? O acordo sobre interpretação conforme ou declaração parcial de inconstitucionalidade sem redução de texto	239
3.2.10.	Celebração de acordo que resulta em Anteprojeto de Lei perante a Corte Suprema	241
3.3.	A zona de penumbra: o acordo sobre a repercussão geral no recurso extraordinário, o acordo no processo constitucional estrutural e os acordos na modulação dos efeitos da decisão	242
3.3.1.	Acordo no recurso extraordinário com repercussão geral e a abstrativização do controle difuso-concreto	242
3.3.1.1.	Aspectos sobre as condições, a legitimidade e os efeitos do acordo no Recurso Extraordinário em Repercussão Geral: legitimidade e participação	246
3.3.1.1.1.	Tema 1.066 da RG e o acordo com efeitos vinculantes e <i>erga omnes</i>	250
3.3.1.1.2.	Tema 1.234 da RG e a Comissão Especial que visou promover a consensualidade e o diálogo interfederativo com a população... ..	252
3.3.1.2.	Cabe acordo quando há tramitação conjunta entre a ADI (ou ADC) e Recurso Extraordinário com Repercussão Geral com elementos objetivos da ação iguais?	254
3.3.1.3.	Instauração de incidente para tratativas do acordo e solução consensual da tese de repercussão geral.....	257
3.3.2.	Acordo nos processos constitucionais estruturais: o diálogo, o plano de reforma e a decisão consensual	263
3.3.2.1.	Os processos estruturais no âmbito do Supremo Tribunal Federal: do CADEC ao NUPEC, da decisão à consensualidade	263
3.3.2.2.	Acordo sobre medida estrutural ou recomposição institucional: entre o acordo e o diálogo institucional	273
3.3.2.3.	Os planos no processo estrutural: da elaboração à	

	implementação, da “utopia” à realidade.....	276
3.3.2.4.	Decisão consensual ou solução negociada? É possível a decisão judicial impor a consensualidade	289
3.3.2.5.	A crítica de Owen Fiss à adoção e ao uso desmedido dos acordos	291
3.3.3.	Acordo nas modulações de efeitos no controle de constitucionalidade	295
3.3.3.1.	A modulação dos efeitos como técnica decisória.....	296
3.3.3.2.	A modulação dos efeitos da decisão no controle abstrato não é sinônimo de transação de constitucionalidade	300
3.3.3.3.	É cabível o acordo quanto ao regime de transição e a modulação dos efeitos?	301
3.3.4.	Acordo sobre a forma de implementação da decisão e a submissão à homologação ao Plenário do STF.....	308
4.	A RESPOSTA NORMATIVA: OS ACORDOS NO CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE NO PROJETO DE LEI N.º 3.640/2023	313
4.1.	A resposta legislativa: o Projeto de Lei n.º 3.640/2023 e o Capítulo VII – “Das Convenções”	314
4.2.	Exposição de motivos e justificação do tema.....	314
4.3.	As supressões no PL n.º 3.640/2023 e o embate entre o Legislativo e o STF.....	322
4.4.	Acordos sobre inconstitucionalidade (art. 55 do PL 3.640/2023)	323
4.4.1.	O acordo e a unificação do procedimento e das ações de controle de constitucionalidade	323
4.4.2.	Objeto do acordo no controle de constitucionalidade: transação de constitucionalidade, convalidação de constitucionalidade e a solução negociada para evitar a inconstitucionalidade mais gravosa por falta de esclarecimento quanto aos fatos científicos e/ou tecnológicos	328
4.4.3.	Quem propõe ou celebra o acordo: o legitimado processual ou os interessados? Notas sobre representatividade adequada e representação virtual.....	336

4.4.4. Homologação, efeito e controle do acordo	351
4.5. Negócios jurídicos processuais constitucionais (art. 56 do PL 3.640/2023)	357
CONCLUSÕES: É POSSÍVEL O ACORDO DE CONSTITUCIONALIDADE DE UMA LEI OU ATO NORMATIVO?	363
POSFÁCIO	367
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	371